

LEI Nº 1029/2013 094

**SÚMULA: PROMOVE ALTERAÇÃO NO INCISO III E
ALÍNEA “A” DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.
482/2007.**

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1 - Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 482/2007, em seu inciso III e alínea “A”:

“III – quatro representantes de entidades civis, dentre elas:

- a) Um representante de associações ou organizações não governamentais e cooperativas com o objetivo de defesa de causas ambientais relevantes, que desenvolvam atividades no município de Carambeí e que estejam em regular funcionamento a mais de um ano;”**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ